



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO Nº 079/2021 = 20/07/2021

Promove a progressão do Município de Cabo Verde ao protocolo sanitário da Segunda Fase do Programa Minas Consciente "onda amarela", prorroga o Decreto nº 072/2021, com alterações e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Cabo Verde classificado, em progressão, na "**Onda Amarela**" do Plano Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Gestor Estadual.

Art. 2º O Decreto nº 072, de 05 de julho de 2021, fica prorrogado, integralmente, bem como os demais que não foram alvo de revogação específica.

Art. 3º Para fins deste Ato e nos termos da Deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 em Cabo Verde, de observância obrigatória por toda a população, seguem as normas modificativas:

I – Fica permitido o funcionamento de Feira Livre aos domingos, com distância mínima de 10 (dez) metros entre as barracas e, em dias de quarta-feira adotando-se o distanciamento proporcional ao número de feirantes.

II – Fica liberado a prática de esportes coletivos em Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas abertas, desde que seja assinado e fielmente obedecido o "**Protocolo de**



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Retomada de Jogos Coletivos 001/2021", estabelecido pelo Departamento Municipal de Esportes, com base no **Guia Médico de sugestões de práticas de atividades coletivas**, que, proíbe a presença de torcedores e acompanhantes durante as atividades e determina o agendamento prévio exclusivo para cada equipe, bem como impõe outras normas salutaras.

III – Tanto o "Protocolo de Retomada de Jogos Coletivos 001/2021", quanto o **Termo de Responsabilidade de Uso das Estruturas Esportivas** e a **Ficha Jogos Coletivos** permanecem à disposição dos responsáveis pelos Times, no Departamento Municipal de Esportes, com endereço na Avenida Prefeito Duvivier da Silva Passos nº 300, Bairro São Judas Tadeu (Ginásio de Esportes).

Art. 4º Casos omissos e/ou específicos serão tratados por Atos próprios do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 do Município de Cabo Verde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de **21/07/2021**, para amplo conhecimento e imediata aplicabilidade, tendo sua validade até o dia **03/08/2021**, podendo ser revisto a qualquer momento.

Cabo Verde, 20 de julho de 2021.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO